LEI Nº 1068 DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

CONTRATA PROFESSOR EM REGIME EMERGENCIAL

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Executivo a contratar em caráter emergencial 5 (cinco) professores, em regime de trabalho de 22 horas semanais, para suprir vagas para atender excepcional interesse público, pelo período de 06 meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência do Professor.

Art.2º- Esta Lei está embasada no art. 37, IX, "in fini" da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal 290/93.

Art.3º- O vencimento mensal do professor contratado será igual ao referencial do Magistério, Nível I, Classe A.

Art. 4º- As contrações tem como fonte de custeio a rubrica Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 526 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor.

Art. 5º- Em prazo de seis meses a municipalidade abrirá concurso de provas e títulos para suprir as vagas contratuais.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 28 de janeiro de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28.01.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 28/01/05 a 15/02/05

Secretaria Municipal de Administração